



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **1010272-61.2014.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Requerente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTERREY**  
 Requerido: **ESPÓLIO DE RUTH SILVEIRA GRACIANO**

Em Guarujá, aos 13 de maio de 2021, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **"Apartamento nº 54 localizado no 5º andar do Edifício Monterrey, situado na Rua Mário Ribeiro nº 290, Centro, nesta cidade, município e comarca de Guarujá – SP., cabendo-lhe ainda uma vaga na garagem do edifício, localizada no sub-solo e andar térreo"**, descrito e caracterizado na matrícula nº 10396 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob o nº 0-0027-016-020, do qual foi nomeado depositário o ESPÓLIO DE RUTH SILVEIRA GRACIANO, RG 4.484.006-8-SSP/SP, CPF 103.642.608-40, representado por Sérgio Rubens Graciano, RG 8.770.726, CPF 002.565.978-20 e Rebeca Sueli Graciano Cestari, CPF 025.915.448-24. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**